



Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO
ARTIGO 169, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que apresentou a judicosa apreciação da Colenda **Câmara de Vereadores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O “**inciso II**”, do artigo 169, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**II - a participação das respectivas entidades comunitárias e do chamado terceiro setor no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhe sejam concernentes, garantindo o Município que seja investido, anualmente, o percentual de 2,4% da receita de cada exercício;**”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 125 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



Mensagem nº. 069/2023.

Cordeirópolis, 13 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Fazemo-nos presente, desta feita, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, o qual dá nova redação ao inciso II, do artigo 169, que trata do Capítulo Do Desenvolvimento Urbano, e dá outras providencias.

O Projeto de Emenda ora em comento, tem por objeto estabelecer como obrigatoriedade do Município em realizar o repasse ao terceiro setor na ordem de 2,4% da receita anual do Município, a fim de propiciar solução de problemas, planos, programas e projetos referentes ao desenvolvimento urbano de nosso município.

Nobres Edis estas são as razões que ensejam o encaminhamento do presente projeto de emenda à lei orgânica, inovador e atualizante marcando, mais uma vez a sua visão de contemporaneidade à alta deliberação dessa **Egrégia Casa Legislativa**, que certamente saberá avaliar a importância de sua aprovação.

E por todo o exposto, depois de acurada análise por parte dessa Magnâima **Casa Legislativa**, em face da matéria aqui tratada.

Diante da urgência, submetemos o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, para apreciação dos **Nobres Vereadores** dessa **Casa de Leis**, em caráter de urgência na devida forma regimental.

continua



Mensagem nº 069/2023

continuação

fls. 02

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço

Atenciosamente,

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Exmo Senhor
Vereador José Antonio Rodrigues
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.